

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO Nº 1223.01/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMARA/MA  
**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 024/2022  
**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA):** Secretaria de Educação de Itapiúna/Ce.

**ABERTURA**

Por autorização do Secretário da Secretaria de Educação da Prefeitura de Itapiúna, Estado do Ceará, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 024/2022**, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022** gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnamará/MA, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DO PROJETO PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNARAMA/MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMARÁ/MA** no qual **AUTORIZOU** esta Secretaria a aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo órgão acima citado, cujos valores registrados para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Itapiúna. Justifica-se ainda vantagem e agilidade desta aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum, tendo em vista ainda a urgência deste Município.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias aderentes, contrataram um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que a referida aquisição atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Itapiúna, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme pesquisas de preços em anexos.

Por tanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem a secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, o Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 024/2022.

Considerando a modernização dos equipamentos municipais e por trazer uma cultura de leitura e brincar para crianças e adolescentes, e por ser uma demanda necessária, o Município optou por fazer a adesão a ata de registro de preço, com base no art. 15 da Lei Federal 8.666/93, por ser um processo mais célere e legal.

Itapiúna/CE, 23 de dezembro de 2022.



**MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITAPIÚNA/CE